

Termo de Referência 181/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
181/2025	92501-ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU	CEZAR REIS DA SILVA	03/07/2025 15:38 (v 3.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		143.00010434/2025-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de **locação de equipamentos laboratoriais – ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS (GASOMETRIA)**, sem fornecimento de mão de obra, com fornecimento de todos os insumos necessários para a completa execução dos testes, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos locados, nos termos da tabela abaixo e especificações contidas neste instrumento.

1.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Serviços Sem Dedicção Exclusiva de Mão de Obra – Licitação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

Tabela I: Equipamento Imunoanalisador Automático:

Item	Especificação	CATSER	Unidade	Qtde
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS (GASOMETRIA) INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E O FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS TESTES.	MV - 1633 SIAF - 221325 CGOV - 14206	MÊS	12

Tabela II : Insumos necessários para a realização dos testes:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade	Qtde
1	SOLUÇÃO REAGENTE; PARA EXAME DE GASOMETRIA COM PARÂMETRO BIOQUÍMICO E HEMATOLÓGICO; UTILIZADO EM DETERMINAÇÃO DE PH; GASES SANGUÍNEOS (PO2 E PCO2); ELETRÓLITOS (SÓDIO; POTÁSSIO; CÁLCIO IÔNICO E CLORO); LACTATO; HEMATÓCRITO; CÁLCULO DE HB; BICARBONATO; SO2 E EXCESSO DE BASE; PARA	MV - 23063 SIAF - 5106737 CGOV - 357764	TESTE	110.000

DETERMINAÇÃO EM SANGUE TOTAL; PLASMA; SORO E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS; PARA USO EM APARELHO AUTOMATIZADO; O CONJUNTO DE REAGENTES DEVERÁ SER ACOMPANHADO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM REFORÇADA E APROPRIADA PARA O PRODUTO; ROTULO COM NR. DE LOTE; DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE; COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA; ROTULAGEM RESPEITANDO NORMA VIGENTE; APRESENTAÇÃO CONFORME FABRICANTE; MANUAL DE USO EM LÍNGUA PORTUGUESA; CERTIFICADO DE GARANTIA E QUALIDADE.			
---	--	--	--

1.1.2. Todos os insumos deverão ter registro na ANVISA. A licitante deverá comprovar o registro dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da autorização de início dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que sua execução não exige vínculo permanente entre os trabalhadores e a contratante, podendo ser realizada com a disponibilização pontual de recursos e tecnologia, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.8. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1.9. A CONTRATADA deverá fornecer, mediante locação, 07 (sete) equipamentos ANALISADORES DE GASES SANGUÍNEOS (GASOMETRIA).

1.10. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos necessários para a completa execução dos testes.

1.11. Serão objeto de pagamento somente kits de reagentes utilizados para realização dos exames dos pacientes.

1.12. O controle de qualidade, acessórios e outros insumos necessários para o perfeito desempenho e credibilidade das análises deverão estar inclusos no preço final do teste e deverão ser fornecidos pela CONTRATADA conforme orientação do fabricante e sem ônus ao CONTRATANTE.

1.13. Será de responsabilidade da CONTRATADA todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo mão de obra, peças de reposição e materiais necessários.

- QUANTO AOS EQUIPAMENTOS:

1.14. Os equipamentos locados, ANALISADORES DE GASES SANGUÍNEOS, devem apresentar as seguintes características mínimas:

1.15. Medir simultaneamente, numa única amostra, os seguintes parâmetros: Ph, gases sanguíneos (PO₂ e PCO₂), eletrólitos (Na, K, Cálcio iônico e Cl), Hematócrito, calcular e/ou dosar HB, Bicarbonato, SO₂, Excesso de Base e Lactato;

1.16. Dosar, além do sangue total heparinizado, fluido pleural e dialisado;

1.17. Possuir sistema de aspiração automática, protegido quanto à entrada de coágulos, com volume de aspiração entre 50 µL (microlitros) e 250 µL (microlitros) de amostras coletadas em seringas e capilares;

1.18. Identificação de amostra alfa numérica e possuir leitor de código de barras compatíveis com o sistema utilizado pelo HCFMB;

1.19. Utilizar sistema tradicional de equipamentos de bancada, com reagentes, eletrodos ou sistema Pack para reagentes e eletrodos;

1.20. Sistema de ajuda contextual para identificação e solução de incidências de problemas;

1.21. Processamento gráfico e estatístico dos dados de controle de qualidade. Apresentação gráfica com visualização de, no mínimo, +/- 2 desvios padrão;

1.22. Possuir sistema de calibração e lavagem automáticas;

1.23. O analisador não poderá gastar mais que 03 (TRÊS) horas diárias em procedimentos de calibração, limpeza e outros, evitando permanecer inoperante por longos períodos.

1.24. Possuir tela tátil e impressora embutida no equipamento;

1.25. Tensão de alimentação bivolt automático;

1.26. Sistema de controle de qualidade interno automático;

1.27. Manuais operacionais (embarcados no equipamento ou impressos), em português;

1.28. Ser acompanhado de no-break adequado para o consumo de energia do equipamento, com autonomia mínima de 30 minutos;

1.29. Os equipamentos deverão estar com seus registros, junto à ANVISA, regulares e válidos, durante toda a vigência do contrato.

1.30. Não serão admitidos protótipos ou equipamentos em fase de obsolescência e deverão ser compatíveis com os materiais fornecidos e estarem em perfeitas condições de uso/funcionamento. Serão aceitos equipamentos com, no máximo, 03 (três) anos de fabricação.

1.31. A CONTRATADA deverá providenciar interfaceamento dos equipamentos com o Sistema de Informação Hospitalar (SoulMV), utilizado nos setores, sem ônus para a Instituição;

1.32. É de responsabilidade da CONTRATADA a verificação do local onde serão instalados os equipamentos e indicação dos requisitos mínimos para sua instalação, bem como dimensões do espaço físico, condições ambientais, rede elétrica, rede lógica e outros, os quais deverão ser encaminhados formalmente à Gerência de Engenharia Clínica – GEC/HCFMB.

1.33. Cabe à CONTRATADA a instalação dos equipamentos com a demonstração de operação e treinamento ao usuário, sem ônus ao HCFMB;

1.34. A CONTRATADA deverá apresentar documentação referente ao ano de fabricação e recondicionamento, quando aplicável;

1.35. Programa de manutenção preventiva trimestral e assistência técnica permanente (nos dias úteis);

1.36. A CONTRATADA deverá providenciar informações precisas quanto ao manuseio, descarte, tratamento e destino final dos resíduos gerados pelos equipamentos.

1.37. Será de responsabilidade da CONTRATADA a calibração e validação do(s) equipamento(s) locado(s), quando aplicável. A referida calibração deve ser comprovada mediante apresentação de certificado de calibração do equipamento rastreável à RBC (Rede Brasileira de Calibração).

1.38. TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO e seus custos são de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer, mediante agendamento prévio, durante horário - 09:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30. A empresa deverá desembalar, montar e instalar o equipamento no local indicado pela Gerência de Engenharia Clínica, GEC-HCFMB, na presença de um funcionário do mesmo, de maneira a conferir a conformidade do equipamento com as especificações prescritas no edital.

1.39. Ao TÉRMINO DA INSTALAÇÃO a CONTRATADA deverá realizar testes de desempenho mínimo, com emissão de relatório, que atestem que o mesmo seja considerado apto para uso, o qual será validado pela GEC-HCFMB.

1.40. TREINAMENTO: A CONTRATADA deverá ministrar treinamento de operação sem ônus a instituição, às equipes responsáveis pela operação do equipamento, que o Hospital das Clínicas assim determinar, na 1ª (primeira) semana útil subsequente ao da instalação do objeto, agendado em comum acordo com a Gerência de Engenharia Clínica, GEC-HCFMB. O treinamento de operação deverá caracterizar o pleno conhecimento das equipes na perfeita operabilidade do equipamento, e, sendo necessário, a CONTRATADA obriga-se a retrainar as equipes citadas, dentro do período de contrato, quantas vezes forem necessárias. Deverá ainda ser emitido certificado individual e nominal a cada servidor treinado.

1.41. ACEITE DEFINITIVO: Após a realização do treinamento será emitido pelo GEC-HCFMB o Certificado de Aceite Definitivo atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

1.42. GARANTIA: Cabe à CONTRATADA apresentar para o equipamento, prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, realização de manutenções preventivas, calibrações e avaliação de segurança elétrica quando indicado pelo fabricante, a partir da data do recebimento definitivo. Apresentar na entrega do equipamento o cronograma de manutenção programada (manutenção preventiva mensal, calibração e avaliação de segurança elétrica), se aplicável, de acordo com a indicação do fabricante do equipamento.

1.43. CERTIFICADOS: a CONTRATADA deverá fornecer certificado de Calibração e Avaliação de Segurança elétrica para cada equipamento entregue, quando aplicável, com os valores lidos, as tolerâncias e a assinatura do executor e responsável pelo certificado. A referida calibração deve ser rastreável a RBC (Rede Brasileira de Calibração);

1.44. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá realizar assistência técnica, manutenção e reposição de peça, sem ônus para o HCFMB.

1.45. A assistência técnica, manutenção e reposição de peças inclusive os itens que devem ser substituídos na manutenção preventiva, segundo o fabricante, deverão ser realizadas no local onde o equipamento estiver instalado;

1.46. Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 18:00h, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas. A CONTRATADA terá 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o defeito constatado caso este implique em parada técnica do aparelho.

1.47. Se necessária a reposição do equipamento, o mesmo deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para manter o funcionamento do setor. Deverão ser realizadas atualizações de softwares que se fizerem necessárias, sem ônus ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.

1.48. A CONTRATADA deverá fornecer um canal de comunicação para atendimento online, com atendimento 24 horas por dia.

1.49. Todos os documentos e informações referentes aos equipamentos locados deverão ser fornecidos à GEC-HCFMB;

1.50. Para a calibração e validação do equipamento, a CONTRATADA deverá agendar previamente a data e o horário com a GEC-HCFMB, a fim de evitar que a rotina da Unidade seja prejudicada.

1.51. A instalação dos equipamentos e seus periféricos deverá ser finalizada em, no máximo, 20 (vinte) dias corridos contados da data da autorização de início dos serviços emitida pelo CONTRATANTE.

1.52. Todos os equipamentos e acessórios necessários (hardware e software) para o pleno funcionamento e segurança dos sistemas analisadores e dos sistemas computadorizados são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.53. A CONTRATADA compromete-se a instalar, gratuitamente, todas as atualizações do software durante o período de utilização do equipamento.

1.54. Caso a não instalação dos componentes gere quaisquer intercorrências à realização dos exames, os prejuízos causados deverão ser reparados pela CONTRATADA.

- QUANTO AOS MATERIAIS:

- 1.55.** Os materiais deverão ser prontos para uso;
- 1.56.** Os cartuchos/packs de testes devem ser disponibilizados para aquisição em todas as configurações (quantidade de testes por unidade) disponíveis para o equipamento locado.
- 1.57.** A determinação em plasma ou soro é opcional, sendo obrigatória a determinação em sangue total heparinizado e líquidos biológicos.
- 1.58.** Os prazos de validade dos produtos deverão ser idênticos ao prazo de validade registrado no Ministério da Saúde, com tolerância do tempo compreendido entre a comercialização e o trânsito dos produtos, NO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) MESES NA DATA DA ENTREGA. Casos excepcionais serão analisados pelo Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu;
- 1.59.** O licitante vencedor deverá fornecer todos os acessórios e controles de qualidade para uso diário;
- 1.60.** Fornecer os capilares para a coleta;
- 1.61.** O sistema de coleta capilar para gasometria de baixo volume contempla um kit que deve conter: capilar de material especial que não permita a passagem de gases, contendo no seu interior heparina balanceada com cálcio, evitando assim a coagulação da amostra (PET) + 02 tampas TPE + agitadores + sistema magnético para auxiliar na homogeneização do agitador, disponível no mercado;
- 1.62.** Os capilares deverão ser adequados para coleta de amostras em pacientes neonatos, com volumes inferiores a 150 microlitros;
- 1.63.** O consumo de capilares é de aproximadamente 50 capilares/mês;
- 1.64.** Todos os consumíveis necessários à realização dos exames devem ser fornecidos em quantidade suficiente para atender à totalidade dos testes adquiridos;
- 1.65.** Todos os insumos deverão ter registro na ANVISA.
- 1.66.** Quando da entrega do material, deverá encaminhar laudo analítico comprobatório de sua qualidade, emitido lote a lote, pela empresa fabricante (no País ou no exterior), ou por laboratório de referência nacional, integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Certificadores em Saúde);
- 1.67.** Todos os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, sendo que a embalagem do material deverá conter necessariamente: nome e data de validade do produto, especificações da procedência e da quantidade do material, temperatura e condições de armazenagem e transporte;
- 1.68.** Em caso de diferença de quantidade de reagente a reposição deverá ser feita em até 05 (cinco) dias úteis para os produtos;
- 1.69.** A CONTRATADA se obriga a manter cadastro atualizado, devendo informar alterações de endereço, telefones, e-mail, responsáveis e quaisquer outros que possam, quando não atualizados, dificultar o acesso/contato com a empresa;
- 1.70.** A Contratada deverá apresentar o plano de contingência a ser aplicado, sem ônus ao HCFMB, quando os serviços de reparo do equipamento ultrapassarem o prazo máximo determinado em contrato e/ou quando houver desabastecimento de reagente.

1.71. Todos os documentos e informações referentes aos equipamentos locados deverão ser fornecidos ao GEC-HCFMB;

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta contratação encontra-se pautada no desenvolvimento de políticas públicas de saúde, porquanto esta instituição é credenciada pelo Sistema Único de Saúde e contratualizada com a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo para realização de procedimentos de média e alta complexidade. Ademais, está alinhada ao Planejamento Estratégico da Instituição, visto que os materiais solicitados visam ao suporte dos atendimentos ambulatoriais, na emergência e nos leitos de internação do Hospital, considerando também objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade.

2.3. Ressalta-se que esta contratação **não** está prevista no Plano de Contratações Anual de 2025, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, uma vez que trata-se de uma demanda excepcional, decorrente do **cancelamento unilateral do atual contrato por iniciativa da empresa QUALLYX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**. Assim, sua formalização mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços assistenciais prestados por esta instituição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 174/2025, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2. Na aquisição de bens, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa deverá atender aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambientais.

4.3. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;
- b) Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.4. Na presente contratação, não se aplica:

- a indicação de marcas ou modelos.
- a vedação de contratação de marca ou produto.

Garantia da Contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5.1. A exigência de garantia da contratação tem como objetivo assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, protegendo a Administração contra eventuais inadimplementos contratuais. Considerando a relevância do serviço para a continuidade das atividades laboratoriais e a complexidade técnica envolvida, a exigência da garantia, nas condições estabelecidas, visa mitigar riscos operacionais, assegurar a regularidade da prestação dos serviços e preservar o interesse público.

4.6. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com o item subsequente, observada a legislação que rege a matéria.

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.7. *A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.*

4.7.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.8. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

4.8.1. A vistoria prévia do local justifica-se como medida técnica essencial para assegurar que os interessados tenham pleno conhecimento das condições reais e específicas do ambiente onde os serviços serão prestados. Esse procedimento permite a identificação de aspectos relevantes, como a infraestrutura existente, dimensões do espaço, acessos, instalações elétricas e hidráulicas, localização, condições físicas e estruturais, além da logística de entrada e saída, entre outras peculiaridades que possam impactar diretamente a formulação das propostas e a execução do contrato.

4.8.2. Ao viabilizar a vistoria prévia, promove-se maior precisão na elaboração das propostas pelos licitantes, contribuindo para a apresentação de orçamentos mais realistas, a mitigação de riscos contratuais e a promoção da economicidade e da eficiência na contratação pública. Ademais, a visita técnica reduz significativamente a possibilidade de aditamentos contratuais decorrentes do desconhecimento de variáveis do local de execução.

4.9. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.10. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.11. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação

4.13. Cada visita deverá ser agendada previamente pelo telefone (14) 3811-6278 com Ângela e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.

Da exigência de amostra

4.14. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.14.1. Justificativa da necessidade de apresentação das amostras: Os testes a serem aplicados nas amostras têm por finalidade averiguar a sua conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência /Edital e com as normas vigentes. O processo adequado de aquisição de artigos para uso hospitalar visa assegurar que estejam de acordo com os padrões técnicos de qualidade para utilização. Os itens para os quais foram solicitadas amostras apresentam características próprias que dificultam sua avaliação apenas mediante catálogos e sua aquisição sem análise da amostra pode resultar na ocorrência de eventos indesejáveis, que podem

levar ao agravamento da condição de saúde do paciente, além de resultar em desperdício de recursos financeiros investidos na compra de itens que não estão de acordo ao fim que se destinam.

4.15. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

QTD	Quantidade de Amostras
1	EQUIPAMENTO ANALISADOR DE GASES SANGUÍNEOS (GASOMETRIA)
Mínimo de 200 testes.	SOLUÇÃO REAGENTE; PARA EXAME DE GASOMETRIA COM PARÂMETRO BIOQUÍMICO E HEMATOLÓGICO; UTILIZADO EM DETERMINAÇÃO DE PH; GASES SANGUÍNEOS (PO2 E PCO2); ELETRÓLITOS.

4.16. As amostras do equipamento e dos insumos deverão ser entregue no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, no Laboratório Clínico do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, na Av. Prof. Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n, em Botucatu-SP, CEP 18618-687, de segunda a sexta-feira das 08h às 16h30min, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.17. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.19. Caberá à Licitante dar todo o suporte técnico necessário à utilização do equipamento para a realização dos testes, podendo ser presencial ou via telefone e e-mail, desde que satisfatório, incluindo o treinamento de manuseio do equipamento.

4.20. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.21. O laudo de análise da amostra indicará a aprovação ou não do objeto analisado, fundamentado e motivadamente, devendo constar a assinatura de quem o elaborou, sendo anexado aos autos do processo licitatório.

4.22. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.22.1. Verificação da adequação dos itens ofertados às especificações descritas no edital e normas vigentes.

4.22.2. A análise dos REAGENTES consistirá, resumidamente, na análise técnica e operacional do funcionamento e desempenho, verificando-se a precisão dos resultados e funcionamento dos dispositivos e recursos.

4.22.3. Avaliação do rótulo: Nome do fabricante, nome e origem do produto, data de validade, número do lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo.

4.22.4. Avaliação das instruções de uso; nome e composição do reagente, descrição dos procedimentos técnicos, informações claras e legíveis e em português;

4.22.5. Avaliação da embalagem / frasco: embalagem íntegra e bem vedada.

4.22.6. O sistema (equipamento e insumos) deve apresentar o desempenho e resultados previstos e informados pelo fabricante e descritos no Termo de Referência.

- REAGENTES

4.23. Serão avaliadas amostras com valores já conhecidos (baixo, normal e alto);

4.24. 2Aprovação: Avaliação de sensibilidade e especificidade, com resultado igual ou superior a 95% para os parâmetros.

4.25. Reprovação: Presença, em uma ou mais unidades, de sinais de instabilidade (vazamento, fissuras, lote fora da validade, presença de contaminação entre outros). Avaliação de sensibilidade e especificidade, com resultado inferior a 95% para um ou ambos os parâmetros.

4.26. Avaliação do rótulo: Nome do fabricante, nome e origem do produto, data de validade, número do lote, volume, temperatura de estocagem, número de registro na ANVISA, firmemente afixado ao frasco e que permita a inspeção visual do conteúdo.

4.27. Avaliação das instruções de uso; nome e composição do reagente, descrição dos procedimentos técnicos, informações claras e legíveis e em português;

4.28. Avaliação da embalagem / frasco: embalagem íntegra e bem vedada.

- EQUIPAMENTOS

4.29. Os equipamentos serão avaliados quanto ao atendimento à execução da rotina de exames, de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, catálogos, manuais.

4.30. Os critérios para avaliação são verificação do instrumento e reagentes, verificação do estado de controle dos sistemas, monitorização dos processos de controle de qualidade, monitorização dos processos das análises, curva de calibração com medidas dos padrões e das amostras em triplicata, repetitividade e reprodutibilidade que refere-se ao grau de concordância entre os resultados de medições sucessivas de um mesma amostra, efetuadas sob as mesmas condições de medição e efetuadas sob condições variadas de medição e a avaliação combinada da repetitividade e reprodutibilidade (R&R).

4.31. Todos os custos necessários para apresentação das amostras correrão por conta da empresa vencedora, não havendo ônus para o HCFMB.

4.32. As amostras de materiais utilizados não serão devolvidas, nem serão subtraídas dos quantitativos licitados, pois servirão para a realização dos testes ou para fins de comparação do objeto no momento da entrega.

4.33. As amostras dos equipamentos serão devolvidas após a finalização do processo licitatório, cabendo à licitante todas as despesas envolvidas.

4.34. O Formulário de Avaliação das Amostras consta como anexo deste instrumento.

4.35. Estão dispensados da apresentação das amostras, em virtude de já serem conhecidos e cancelados pela Administração, as seguintes marcas:

Tabela I: Equipamento Imunoanalisador Automático

ITEM 1 - RapidPoint 500e

Registro MS: 10345162346

Tabela II: Insumos necessários para a realização dos testes

ITEM 1 - RapidPoint 500 Systems

Registro Anvisa: 10345161881

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto terá a seguinte dinâmica:

5.1. Início da execução do objeto: os serviços terão início em até 05 (cinco) dias da data de emissão da ordem de serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Laboratório Clínico do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, na Av. Prof. Mario Rubens Guimarães Montenegro, s/n, em Botucatu-SP, CEP 18618-687

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos testes, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3.1. Os reagentes utilizados e suas quantidades são estimados, podendo sofrer variação no decorrer da vigência contratual.

5.4. O prazo de validade dos produtos deverá ser idêntico ao prazo de validade registrado no Ministério da Saúde ou de, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) MESES, na entrega, com tolerância do tempo compreendido entre a comercialização e o trânsito dos produtos, salvo quando especificado no descritivo do item.

5.5. Os atestes serão realizados apenas para os serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

5.6. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da Medição.

Rotinas a serem cumpridas

5.7. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues, instalados e configurados, em plena condição de uso, em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de autorização de início dos serviços, em perfeitas condições de uso e funcionamento, nos exatos termos do edital. Demais Entregas: Os materiais deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação formal do CONTRATANTE, em perfeitas condições de uso e acondicionamento, nos exatos termos do edital.

5.8. A entrega do produto (materiais e equipamentos) deverá ser feita no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, localizado na Avenida Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, Distrito Unesp Campus de Botucatu, Botucatu/SP, CEP 18618.687, de segunda a sexta do horário das 07:00 horas às 16:00 horas (não podendo ser entregues fora desses dias e horários e nem em feriados).

5.9. Os **equipamentos** serão recebidos provisoriamente acompanhados da respectiva nota/fiscal /fatura, em **até 30 (trinta) dias**, no Laboratório Clínico do Hospital das Clínicas de Botucatu. O recebimento compreende a conferência de partes e peças, montagem do equipamento, realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem o mesmo em perfeito funcionamento. Este procedimento gerará um protocolo de conferência do equipamento.

5.9.1. Os **materiais** serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da entrega, período no qual deverá ser verificada a adequação dos mesmos às especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Edital e da proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.11. O recebimento dos **equipamentos** dar-se-á definitivamente, no prazo de até **15 (quinze) dias**, após o recebimento provisório e a conclusão da instalação dos equipamentos e conclusão do treinamento operacional, desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez mediante justificativa fundamentada da Administração.

5.11.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante do termo circunstanciado.

5.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Sobretudo daqueles prejuízos advindos de defeitos dos gêneros, ocultos ou não aparentes na época da entrega.

5.14. Verificada a adequação do material, os mesmos serão recebidos definitivamente.

5.15. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas em no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis, a contar do recebimento do empenho, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.16. Os materiais deverão ser transportados, entregues, e acondicionados adequadamente de acordo com as instruções do fabricante e na temperatura exigida para seu transporte, sob pena de devolução dos mesmos pelo Laboratório Clínico, com a imediata obrigação de substituição por lote diferente do apresentado inicialmente.

5.17. Todos os reagentes e insumos fornecidos deverão ser compatíveis com a marca do respectivo equipamento locado.

5.18. O material deverá ser pronto para uso.

5.19. A empresa(s) deverá fornecer reagentes para calibração do sistema e seus controles de qualidade sem ônus adicionais para a Instituição.

5.20. Quando da entrega do material, a contratada deverá(ão) encaminhar laudo analítico comprobatório de sua qualidade, emitido lote a lote, pela empresa fabricante (no País ou no exterior), ou por laboratório de referência nacional, integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – Certificadores em Saúde).

6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO

6.1. A contratada deverá realizar a transição e finalização do contrato transmitindo as informações necessárias e de forma a viabilizar futuras contratações.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. A equipe de fiscalização contratual e a empresa a ser contratada utilizarão os seguintes mecanismos de comunicação, adotando o critério de razoabilidade para definir o meio utilizado e respeitando a formalização devida: -

- Reuniões presenciais de trabalho;
- Telefonemas;
- Videoconferências; e
- Mensagens eletrônicas (e-mail ou comunicadores instantâneos) e/ou correspondências oficiais.

7.4. O HCFMB poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

7.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às ações administrativas da prestação dos serviços, às faturas dos serviços prestados e demais demandas surgidas na execução do contrato.

7.6.1. Disponibilizar número de telefone móvel e *e-mail* de seu preposto, de forma que possibilite contato com a Fiscalização do contrato, sempre que necessário.

7.6.2. Sempre que houver, por qualquer motivo, mudança de preposto, a CONTRATADA fica obrigada a informar ao CONTRATANTE observando as mesmas formalidades exigidas quando da primeira apresentação do preposto.

Fiscalização

7.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.7.1. A Equipe de Fiscalização fará o acompanhamento dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA, elaborando o **Formulário de Avaliação dos Serviços de Locação de Equipamentos** ao final do mês, com os valores a serem glosados.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados 1.1. observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

7.10. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada 1.1. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

7.11. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

7.14. O fiscal administrativo do contrato (quando houver) verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

7.14.1. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

Gestor do Contrato

7.16. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

7.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de gestão de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Ao final de cada período mensal, a Contratada entregará a medição dos serviços ao Fiscal ou Gestor do contrato, sendo que o mesmo deverá aprovar o valor para fins de faturamento, comunicando-o a contratada dentro de 3 (três) dias do recebimento da medição, para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do Decreto Estadual 32117/90.

8.3. O valor não aprovado deverá ser, na data de seu recebimento, comunicado a contratada com a justificativa correspondente.

8.4. A contratada deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado.

8.5. A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item e se dará mediante a aplicação do formulário de avaliação mensal dos Serviços de Locação de Equipamentos, conforme anexo deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

8.6. A Equipe de Fiscalização fará o acompanhamento diário dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA, elaborando o Formulário de Avaliação dos Serviços de Locação de Equipamentos ao final do mês.

8.7. O Gestor deverá encaminhar o resultado obtido ao Núcleo de Gestão de Contratos, o qual deve encaminhar 1 (uma) via para a CONTRATADA, para que se manifeste apresentando justificativas acerca de eventuais irregularidades /glosas, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do relatório.

8.8. Após o decurso do prazo, o CONTRATANTE decidirá se acolhe ou não as justificativas da CONTRATADA. Em caso de não acolhimento das justificativas pelo CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA que efetivará os descontos referentes às respectivas multas na próxima NF/fatura.

8.8.1. Tratando-se da última medição, os descontos serão realizados na NF/Fatura do mesmo mês.

8.9. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.10. A utilização do referido formulário não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.11. Os atestes serão realizados apenas para os serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e em conformidade com o especificado neste Termo de Referência.

8.12. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da Medição.

Do recebimento

8.13. Ao final de cada período de faturamento, os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, quando houver, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.14. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE e apresentadas no Núcleo de Gestão de Contratos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, sito na Av. Prof. Mario Rubens Guimarães Montenegro, S/N, Distrito de Rubião Junior, Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18618-687 ou pelo e-mail gestaodecontratos.hcfmb@unesp.br

8.15. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.16. O fiscal administrativo do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.17. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.18. O fiscal técnico do contrato, irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.18.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.18.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.18.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.18.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.18.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, pelo Gestor do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.7. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.9. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.19. Enviar a documentação pertinente ao Núcleo de Gestão de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

8.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, contados da data de seu recebimento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.27. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

8.31. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da medição dos serviços, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e Decreto Estadual 32.117/90.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de Pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

8.35.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

8.38. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.39. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.13. Licença de Funcionamento conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de Vigilância Sanitária e Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde – ANVISA, quando aplicável. Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, da sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23.1. Adotar a redação da minuta padrão: “Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

9.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.24.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º); e

9.24.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.24.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

Qualificação técnica

9.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.26. Considerando que o objeto desta licitação inclui a locação de equipamentos laboratoriais com fornecimento de insumos e a realização de manutenções preventivas e corretivas, e que tais atividades podem envolver manipulação de produtos controlados e serviços técnicos especializados, faz-se necessária a indicação do responsável Técnico pelos serviços, acompanhada do correspondente registro no Conselho Regional competente, conforme determina:

Lei nº 5.194/66, que regula o exercício das profissões de engenheiro, arquiteto e engenheiro agrônomo, aplicável às atividades de manutenção técnica dos equipamentos (CREA);

Lei nº 2.800/56 (Lei do Químico), em caso de fornecimento e manipulação de gases e reagentes químicos controlados (CRQ).

9.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista neste subitem por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.27. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.27.2. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima (s):

- Identificação do Atestado: Deve conter o nome, CNPJ, endereço e razão social da empresa ou profissional que está sendo atestado;

- Descrição dos Serviços/Produtos: É crucial detalhar os serviços prestados ou produtos fornecidos, incluindo características, quantidades, período de execução e especificações.
- Qualidade da Execução: O atestado deve comprovar a qualidade do serviço ou produto, mencionando o cumprimento de prazos, a conformidade com especificações e o grau de satisfação do contratante;
- Identificação do Emissor: O atestado deve ter o nome, CNPJ, endereço e assinatura do responsável pela emissão, com nome e cargo do responsável pela emissão.
- Data de Emissão: A data em que o atestado foi emitido também deve constar no documento.

Outras Informações Relevantes:

- Papel Timbrado: O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa ou órgão responsável, conforme informações de empresas de licitação.
- Assinatura: A assinatura do responsável pela emissão deve ser válida e, preferencialmente, eletrônica com conferência.
- Não pode faltar: O atestado não pode omitir detalhes relevantes sobre a execução do serviço, a exemplo da quantidade, tempo de execução e grau de satisfação do cliente.

9.27.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

9.27.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

9.28. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

9.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

9.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

9.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

9.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

10. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.

10.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.

10.2. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

10.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando necessário a presença de funcionários da CONTRATADA nas dependências do HCFMB manter seus profissionais identificados por meio de uniforme e crachá com fotografia recente;

10.9. Arcar com despesas decorrentes de infrações de quaisquer naturezas praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

10.10. Providenciar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.

10.11. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

10.12. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

10.13. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

10.14. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

10.15. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10.16. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos;

10.17. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal assinado e digitalizado, sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados e os respectivos quantitativos, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

10.18. Fornecer todos os insumos e equipamentos, necessários à realização dos serviços contratados. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do Contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços e horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

10.19. Tomar providências relativas aos treinamentos quando necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade necessários;

10.20. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE.

10.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe (ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.23. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

10.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

10.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

10.28. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

10.29. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local:

- Laboratório de Análises Clínicas do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, localizado na Avenida Professor Mario Rubens Guimarães Montenegro, Distrito Unesp Campus de Botucatu, Botucatu/SP.

Obrigações pertinentes a LGPD

10.30. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Expedir autorização de serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início de sua execução.

11.2. Permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, orientando-os sobre as normas de segurança.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

11.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.7. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

11.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$1.348.000(Um milhão, trezentos e quarenta e oito mil.), conforme custos unitários apostos no anexo I – Pesquisa de Preços.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Trata-se o presente documento de solicitação de indicação de disponibilidade orçamentária para a despesa cujo objeto é “Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos laboratoriais – ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS (GASOMETRIA)”.

À vista do memorando nº 0068716855, do processo SEI nº 143.00010434/2025-12. Informamos para fins de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Sendo assim, fica indicada a presente despesa para os devidos trâmites de licitação:

Processo	143.00010434/2025-12
Objeto	Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos laboratoriais – ANALISADOR DE GASES SANGUINEOS (GASOMETRIA), com fornecimento de todos os insumos necessários para a completa execução dos testes, bem como a realização de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos locados, para atender às necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu.
Fonte de Recurso	1.5001.0002 - Tesouro
Programa de Trabalho	10.302.0930.4850.0000
PTRES	095904
Natureza de Despesa	33.90.39.19 – Locação de Máquinas e Equipamentos Diversos 33.90.30.32- Material de Uso Laboratorial
Total	R\$ 1.348.000,00
Base Mensal	33.90.39.19- R\$ 28.000,00 33.90.30.32- R\$ 84.333,34
Previsão de Início	Setembro de 2025
Base Total 2025	R\$ 449.333,36

14. EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Nome: Adriano Martison Ferreira
E-mail: adriano.martison@unesp.br
Nome: Angela Aparecida Dorini
E-mail: angela.dorini@unesp.br
Nome: Rita Borges Dos Santos
E-mail:rita.borges@unesp.br
Nome: Vinicius Tadeu Ramires
E-mail:vinicius.ramires@unesp.br

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Encaminho à autoridade competente para autorização da contratação conforme proposto

CEZAR REIS DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 15:38:44.

Despacho: Autorizo a contratação, encaminhe ao setor de contratações, conforme proposto.

JOSE CARLOS SOUZA TRINDADE FILHO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/07/2025 às 15:35:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Avaliacoes de Amostras e Equip.pdf (25.87 KB)
- Anexo II - Avaliacao.pdf (206.27 KB)

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O documento apresentado a seguir faz parte integrante do contrato a ser firmado.

1. INTRODUÇÃO

Este documento descreve o procedimento a ser adotado na gestão dos contratos de prestação de serviços de **Locação de Equipamentos Laboratoriais com fornecimento de insumos**.

2. OBJETIVO

Definir e padronizar a avaliação de desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA na execução dos contratos de prestação de serviços de **Locação de Equipamentos Laboratoriais com fornecimento de insumos**.

3. CRITÉRIOS

3.1. Os serviços serão avaliados com base nas obrigações contratuais discriminadas no edital e suas partes e, em caso de descumprimento, serão aplicadas as penalidades de acordo com a graduação estabelecida nas tabelas 1 e 2, a seguir:

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia
2	Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

Manter funcionário sem qualificação para Por empregado

3	a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos.	5	
4	Divulgar informações obtidas em razão da prestação dos serviços.	6	Por ocorrência
5	Entregar com atraso a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
6	Entregar incompleta a documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
7	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia

8	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
9	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva.	3	Por ocorrência
10	Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.	2	Por ocorrência
11	Entregar os materiais e insumos necessários à realização dos testes na data prevista	1	Por item e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
13	Cumprir horário ou prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pelo CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
14	Disponibilizar equipamentos, peças, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato.	2	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE.	2	Por ocorrência
16	Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento aos chamados técnicos ou para finalização dos chamados técnicos	3	Por ocorrência

TABELA 2

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2 % sobre o valor mensal do contrato
2	0,5 % sobre o valor mensal do contrato
3	1,0 % sobre o valor mensal do contrato
4	2,0 % sobre o valor mensal do contrato
5	3,0 % sobre o valor mensal do contrato
6	5,0 % sobre o valor mensal do contrato

Obs: os valores acima incidirão sobre o valor da fatura mensal e ficarão limitados a 20% do valor mensal do contrato.

4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

A Equipe de Fiscalização fará o acompanhamento diário dos serviços prestados, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA, elaborando o **Formulário de Avaliação dos Serviços de Locação de Equipamentos Laboratoriais com fornecimento de insumos**, ao final do mês.

4.1. O Gestor deverá encaminhar o resultado obtido ao Núcleo de Gestão de Contratos, o qual deve encaminhar 1 (uma) via para a CONTRATADA, para que se manifeste apresentando justificativas acerca de eventuais irregularidades/glosas, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do relatório.

4.2. Após o decurso do prazo, o CONTRATANTE decidirá se acolhe ou não as justificativas da CONTRATADA.

4.3. Em caso de não acolhimento das justificativas pelo CONTRATANTE, este comunicará a CONTRATADA que efetivará os descontos referentes às respectivas multas na próxima fatura.

MODELO DE FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DO CONTRATO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS.			
Contrato Número:	Unidade/Área:	Período:	Data:
CONTRATADA:			
Responsável do HCFMB pela Fiscalização:			
Gestor do Contrato:			
ITEM	DESCRIÇÃO	Grau	Quantidade de Ocorrências
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	
2	Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE, sem motivo justificado.	5	
3	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços de manutenção dos equipamentos.	5	
4	Divulgar informações obtidas em razão da prestação dos serviços.	6	

5	Entregar com atraso a documentação exigida no contrato.	1	
6	Entregar incompleta a documentação exigida no contrato.	1	
7	Entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato.	1	
8	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	
Para os itens a seguir, deixar de:			
9	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva.	3	
10	Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público.	2	
11	Entregar os materiais e insumos necessários à realização dos testes na data prevista.	1	
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	
13	Cumprir horário ou prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pelo CONTRATANTE.	3	
14	Disponibilizar equipamentos, peças, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato.	2	
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do CONTRATANTE.	2	
16	Cumprir os prazos estabelecidos para atendimento aos chamados técnicos ou para finalização dos chamados técnicos.	3	
Percentual total a ser descontado da próxima fatura			%

Assinatura do responsável pela aplicação do Checklist	

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Material: _____

Área: Laboratórios de Análises Clínicas-HCFMB Pregão: _____ Item: _____

Data Limite para Retorno:

Marca:	Lote:
Fabricante:	Validade:
Fornecedor:	Número de amostras:
Nº de registro da ANVISA:	
Procedência:	

Descrição	Sim	Não	Observação
Kits/reagentes são prontos para uso?			
Rótulo apresenta as informações necessárias?			
Embalagem íntegra e bem vedada?			
Instruções de uso adequadas?			
Presença de sinais de instabilidade?			
Há vazamento ou fissuras?			
Possui sensibilidade ou especificidade com resultado superior a 95% para um ou ambos os parâmetros?			
O material está de acordo com as demais especificações descritas no edital?			

Outras observações:

Produto Aprovado? () Sim () Não

Avaliador (es) (carimbo/ assinatura/ data)

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

Equipamento:

Área: Laboratórios de Análises Clínicas-HCFMB Pregão: _____ Item: _____

Data Limite para Retorno: _____

Marca:
Fabricante:
Fornecedor:
Nº de registro da ANVISA:
Procedência:

Descrição	Sim	Não	Observação
Tempo de execução dos testes			
Número de testes realizados			
Desempenho do equipamento de acordo com o descrito no edital e manuais			
Manual do equipamento apresenta instruções claras sobre o uso?			
Possui sensor de detecção de coágulo, fibrina e bolha?			
Identifica amostras, tubos primários e reagentes através de leitura de código de barras e interface bidirecional?			
Manual do equipamento apresenta instruções claras sobre erros frequentes?			
Calibração e controles (gráficos e regras de qualidade) adequados?			
Resultados apresentam nível de precisão e repetibilidade compatível com os parâmetro descritos no edital?			
O equipamento está de acordo com as demais especificações descritas no edital?			

Outras observações:

Produto Aprovado? () Sim () Não

Avaliador(es) (carimbo/ assinatura/ data)